

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **cadeiras de rodas tipo funcionamento manual e cadeira de rodas tipo funcionamento motorizada**, conforme especificados nos anexos I, II, III, IV e V, visa atender às necessidades das Zonas Eleitorais, bem como da Secretaria do TRE/MA no sentido de garantir a mobilidade e o acesso das pessoas com deficiência aos serviços da Justiça Eleitoral do Maranhão.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e facilitar o acesso, amplo e irrestrito das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que procuram os serviços desta Justiça Especializada, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e dos Cartórios e Fóruns Eleitorais na capital e no interior do Estado, dentro do programa de acessibilidade da Justiça Eleitoral.

A última aquisição de cadeiras de rodas feita por este Regional ocorreu em 16/11/2015, na oportunidade foram adquiridas 50 unidades do fornecedor ORTEC, CNPJ 06.304.884/0001-54.

2.2. A demanda é oriunda de:

a) Necessidade permanente do TRE/MA em adotar e promover políticas que garantam o efetivo cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146/2015) e Resolução TSE nº. 23.381/2012 que instituiu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, que prevê a adoção de medidas para facilitar o acesso amplo, irrestrito e autônomo do eleitor com deficiência física aos espaços da Justiça Eleitoral.

b) Dar cumprimento à determinação da Presidência do TRE/MA para adquirir novas cadeiras de rodas tipo manual e uma tipo motorizada, de maneira que cada Zona Eleitoral disponha de pelo menos uma cadeira de rodas tipo funcionamento manual e uma cadeira de rodas tipo motorizada disponível na sede do TRE para atender as necessidades de uso tanto de funcionários ou visitantes com deficiência.

c) Renovar o quantitativo dos bens já existentes que sofrem o desgaste natural em razão do tempo de uso.

d) Suprir a necessidade dos usuários com deficiência física que procuram os serviços nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal;

2.3. A aquisição de cadeiras de rodas torna-se imperativa para garantir e melhorar o acesso dessa parcela de cidadãos que procuram atendimento nas dependências dos prédios desta Justiça Especializada.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2025 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS.

3.2 Envolve estabelecer uma cultura de inclusão das pessoas com deficiência em todo o processo eleitoral, de modo a assegurar o exercício da cidadania.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal, o qual emitirá tempestivamente as respectivas notas de empenho;

4.2 A entrega das cadeiras de rodas deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada;

4.2.1 Caso a Contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho;

4.3 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para entrega do bem conforme disposto no 4.2, a Contratada deverá apresentar ao TRE-MA, em até 05 (cinco) dias consecutivos antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada;

4.4 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEF), localizado no 1º andar do Prédio Sede do TRE-MA, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada;

4.5 Os bens adquiridos deverão ser entregues sem riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, observando que a Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do Contrato ou com a Seção de Gestão de Patrimônio deste Tribunal através dos telefones (98) 2107-8888, 2107-8807 ou 2107-8754;

4.6 Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, no Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio, localizado no subsolo do prédio anexo do TRE/MA, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, bairro da Areinha, São Luís - MA, pelo fiscal do contrato ou pelos responsáveis da referida Seção, quando apontados todos os vícios aparentes remanescentes da entrega. Somente após a verificação do enquadramento dos equipamentos nas condições exigidas por este Tribunal, dar-se-á o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 15 dias contados do recebimento provisório;

4.7. As cadeiras de rodas tipo manual e tipo motorizada deverão ter garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

4.8. A garantia ora prevista inclui a substituição por peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva;

4.9. O serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para o TRE/MA;

4.10. Os serviços de manutenção, conserto e/ou reparo deverão ser prestados por empresa autorizada pelo fabricante e, caso seja necessária a retirada dos bens da sede da Contratante, o transporte dos bens ficará a cargo da Contratada;

4.11. A contar do recebimento da reclamação pela contratada, os serviços de reparo deverão ser realizados no prazo de 20 dias;

4.11.1. Caso a contratada não confirme o recebimento da reclamação em até 24 horas, o prazo para prestar garantia será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da reclamação.

4.12 Sempre que possível, fazer constar nas especificações detalhes que garantam a aquisição de materiais cuja fabricação atenda às normas relacionadas a cada objeto, quase sempre direcionando para produtos com materiais recicláveis. Além disso, a responsabilidade da Justiça Eleitoral, quanto aos critérios de sustentabilidade também estará relacionada à utilização e descartes corretos, sendo que o descarte deverá ocorrer de forma que possam ser encaminhadas para reciclagem, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

4.13 Os requisitos de sustentabilidade, quanto aos objetos em si, estão atrelados aos processos de fabricação, com o uso, sempre que possível, de materiais recicláveis, e obediência às legislações vigentes relacionadas à origem e manejo de cada material.

5. DEFINIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, PESQUISA DE PREÇOS E DE CUSTOS

5.1. Através do [SEI 2301-82.2021.6.27.8000](#), foi realizada pesquisa junto às Zonas Eleitorais e algumas unidades da Secretaria do Tribunal para o levantamento da real necessidade de aquisição de novas cadeiras de rodas.

5.2 No SEI retromencionado, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CAIN, prestou informação (doc. 1404457), na qual afirma que na última contratação feita por este Tribunal foram adquiridas 50 (cinquenta) unidades de cadeiras de rodas tipo manual que foram distribuídas para algumas Zonas Eleitorais e algumas unidades da Secretaria do Tribunal,

5.3 Por determinação da Presidência deste Tribunal foi determinado a contratação para aquisição de novas cadeiras de rodas, sendo 01 (uma) cadeira de rodas para cada Zona Eleitoral, ou seja, 105 unidades, além de uma cadeira motorizada para permanecer na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (doc. 1410369, SEI 17806-50.2020.6.27.8000).

5.4 A definição da quantidade dos itens a serem adquiridos, pesquisas de preços e as estimativas dos custos dos bens e suas especificações estão descritas nos anexos I, II, III, IV e V.

5.5 Segue, abaixo, tabela com o resumo da quantidade dos itens e do custo estimado da contratação.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio (R\$)	
		Máxima	Preço Unitário	Preço Total
01	Cadeiras de Roda Manual	105	1.959,50	205.747,50
02	Cadeira de Roda Motorizada	1	8.726,39	8.726,39
TOTAL				R\$ 214.473,89

5.6 A presente contratação tem um custo estimado total de **R\$ 214.473,89 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores em sites eletrônicos e com preços adjudicados em pregões eletrônicos no Painel do Banco de Preços, conforme documentos anexos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Diante dos desafios de acessibilidade que impedem ou reduzem a mobilidade das pessoas com deficiência, o uso de cadeiras de rodas é uma ferramenta colocada à disposição dessas pessoas de maneira a viabilizar a realização de atividades diárias.

6.2 Dentre os vários tipos de cadeiras de rodas oferecidas no mercado, a Administração busca sempre atingir o melhor custo benefício na aquisição, porém é importante atentar para a questão do conforto aos cadeirantes, principalmente garantir uma estabilidade completa do corpo, principalmente naquelas pessoas que possuem pouca mobilidade nos membros superiores e no tronco.

6.3 A escolha de cadeiras de roda de funcionamento tipo manual assegura um menor custo na aquisição, tendo em vista que o tempo no qual as pessoas farão uso será relativamente curto, porém o suficiente para garantir o acesso aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral nas Zonas.

6.4 A cadeira de rodas motorizada está associada a uma maior liberdade e menor esforço do usuário. Afinal, ela possibilita que o cadeirante percorra terrenos planos e também vença rampas adaptadas e até desníveis com total segurança.

6.5 Cadeiras de rodas, tanto do tipo de funcionamento manual como de funcionamento motorizada, são encontradas usualmente no mercado e a forma da escolha do fornecedor deverá ser por licitação, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6.2 A definição das especificações foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CAIN, do TRE/MA, considerando-se as inovações trazidas pelo mercado desses bens, de maneira a facilitar a mobilidade das pessoas com deficiências.

6.3. Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com especificações usuais no mercado, sugerimos a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. E considerando-se também a previsão de entregas parceladas, sugerimos que seja realizado o Registro de Preços, conforme previsto no Decreto 7.892/2013 e na Lei 8.666/93.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 Considerando que as cadeiras de rodas a serem adquiridas serão de modelos distintos, manual e motorizada, e visando a uma melhor gestão dos itens e considerando o atendimento da necessidade da Administração, as contratações serão feitas por item. Conforme a descrição feita nos anexos I e II, a contratação será feita do seguinte modo: item 1 - 105 (cento e cinco) cadeiras de rodas tipo de funcionamento manual e item 2 - 01 (uma) cadeira de rodas de funcionamento tipo motorizada.

7.2 O pedido dos bens poderá ser feito de modo parcial, sendo que a entrega do pedido inicial está sendo calculada em aproximadamente 1/2 do total de bens relacionados no item 1 e na integralidade do item 2 do 7.1.

7.3 Considerando a unicidade dos equipamentos a serem adquiridos, sugere-se que esta contratação seja feita por itens. A aquisição por itens se justifica pela possibilidade de que os pedidos de cada bem poder ser atendida em momentos distintos e que a Administração não seja obrigada a adquirir os bens desnecessários em dado período. A divisão por itens, consideradas as características de cada produto, possibilita uma maior concorrência no mercado, devido às especialidades ou linhas de venda de alguns fornecedores, ampliando-se assim a competitividade;

7.4. O Tribunal de Contas da União (TCU), com a Súmula 247, se manifestou quanto à necessária divisão do objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Aquisição de **cadeiras de rodas tipo funcionamento manual e cadeira de rodas tipo funcionamento motorizada**, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais, bem como da Secretaria do TRE/MA no sentido de garantir a mobilidade e o acesso das pessoas com deficiência aos serviços da Justiça Eleitoral do Maranhão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Administração do TRE-MA pretende obter como resultados a promoção e facilitação do acesso, amplo e irrestrito das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que procuram os serviços desta Justiça Especializada, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e dos Cartórios e Fóruns Eleitorais na capital e no interior do Estado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se aplica ao objeto ora pretendido, pois não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes físicos do órgão para que a contratação surta seus efeitos, pois, esses ambientes (Zonas Eleitorais e Secretaria do Tribunal) já se encontram preparados para receber a aquisição das cadeiras de roda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme informação prestada pela Seção de Contratações e Aquisições - SECOA (doc. 1409325), no momento, não há atas de registro de

preço vigentes para aquisição de cadeiras de rodas manual e motorizada, nem qualquer outra que seja relacionada e/ou correlata que possam impactar a contratação em curso.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratarem de materiais disponíveis em todo o país e comercializados por diversos fornecedores.

12.2. A despesa está prevista na proposta orçamentária da Seção de Gestão de Patrimônio aprovada para 2021.

São Luís, 20 de maio de 2021.

KATIANE FIALHO GANDRA

Matrícula nº 3099642